



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2357

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Este documento foi afixado no painel de publicações da antecâmara da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 20/01/25.

Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional ao Magistério Público Municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional, ao magistério público municipal, com base no caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, na razão de 6,27%, conforme Portaria Interministerial MEC/MF Nº 13.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido ao mês de janeiro de 2025, em obediência à previsão da norma nacional (art. 5º, da Lei nº 11.738/2008).



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de janeiro de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Janice Machado de Azevedo

Agente Administrativo Auxiliar



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério ao Magistério Público Municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2025".

A atualização do piso nacional do magistério está assegurada aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei Federal nº 11.738/2008. Para o ano de 2025 o valor passa para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) relativo a 40 horas. O piso de 2024 era R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos (40h).

A teor do artigo 5º da Lei do Piso Salarial da Educação, a atualização deverá ser anual, no mês de janeiro, e que, portanto, ainda que a legislação municipal concretizadora desse comando seja elaborada em outro mês, a efetivação do direito deve retroagir ao mês de janeiro de 2025 em obediência à previsão da norma nacional.

Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam entrar na próxima folha, solitamos que seja adotado o regime de urgência para apreciação deste projeto. As despesas decorrentes deste reajuste já foram previstas no orçamento para o exercício de 2025, alinhadas à programação de revisão geral anual. Assim, a revisão proposta não implicará em impacto orçamentário-financeiro adicional



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

ao planejado, dispensando a necessidade de apresentação de estudo de impacto.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Casa Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de janeiro de 2025.


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal